

MÚLTIPLA – MULTIEMPRESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CNPJ 71.734.842/0001-15

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE 12 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 12.3.2020, às 15h, na Rua Álvaro Ramos, 991, Sala 1, Térreo, em São Paulo (SP).

MESA: Marcio Barros Souza – Presidente; e Reginaldo José Camilo – Secretário.

QUORUM: Totalidade dos membros, averbada a presença de Marcio Barros Souza – Presidente Efetivo; José Augusto Paula Marques e José Claudinei Primolan – Conselheiros Efetivos. Registrada a participação de Sidney Zaganin Latorre e Celio Ricardo de Souza, Conselheiros Suplentes sem direito a voto.

CONVOCAÇÃO: Por meio de correspondência endereçada aos Conselheiros.

PAUTA:

I) Informações Prévias:

- a) Cronograma de Recadastramento;
- b) Informações ao COAF; e
- c) Cronograma de Reuniões Ordinárias 2020.

II) Matérias para deliberação:

- 1) Parecer do Conselho Fiscal – Controles Internos, nos termos do art. 19 da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (“CGPC”) 13/04.
- 2) Posição Financeira:
 - a) Balanço Patrimonial e Resultado;
 - b) Margem de Solvência; e
 - c) Fundo Previdencial.
- 3) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2019 (“Exercício de 2019”); 3.1) Parecer da Auditoria Independente; e 3.2) Pareceres das Consultorias Atuariais e Estudos de Aderência.

Os assuntos da pauta encontram-se registrados no caderno da “Reunião do Conselho Fiscal – MÚLTIPLA”, entregue aos presentes juntamente com o Relatório Semestral de Exame dos Controles Internos – data-base 31.12.2019 e demais documentos atinentes à reunião, os quais ficarão arquivados na sede da Entidade.

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MÚTIPLA – MULTIEMPRESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE 12.03.2020

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1) Parecer do Conselho Fiscal – Controles Internos, nos termos do art. 19 da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (“CGPC”) 13/04

Após exame das informações apresentadas e considerando as premissas e hipóteses atuariais adotadas, os membros do Conselho Fiscal resolveram lavrar o parecer a seguir transcrito, nos termos do artigo 19 da Resolução CGPC 13/04:

“PARECER DO CONSELHO FISCAL – CONTROLES INTERNOS

Os Conselheiros Fiscais da MÚTIPLA – MULTIEMPRESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (“MÚTIPLA”) procederam ao exame semestral da estrutura de controles internos da Entidade, nos termos do artigo 19 da Resolução 13/04 do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (“CGPC”). Os exames foram realizados com o objetivo de comprovar a adequação e/ou aderência dos itens abaixo relacionados, em todos os seus aspectos relevantes, na data-base 31.12.2019 e tiveram como base, os estudos técnicos de aderência, as informações contábeis e de controles internos da Entidade e o Relatório Semestral de Exame dos Controles Internos, do qual o presente parecer passa a fazer parte:

- I. aderência da gestão dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela MÚTIPLA às normas em vigor e às políticas de investimentos;*
- II. aderência das premissas e hipóteses atuariais;*
- III. adequação da execução orçamentária;*
- IV. aderência à certificação dos dirigentes; e*
- V. adequação dos controles internos existentes frente aos riscos inerentes às operações.*

Com base nos documentos apresentados, o Conselho Fiscal concluiu que:

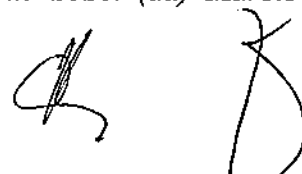
- (i) a gestão dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios está aderente à Resolução CMN 4.661 e às políticas de investimentos vigentes;*
- (ii) com relação às premissas e hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial dos planos de benefícios:*
 - ✓ taxas de juros: Considerando os estudos de aderência elaborados pela consultoria atuarial responsável pelos planos, cujas taxas apuradas estão dentro dos limites inferior e superior da taxa de juros parâmetro definidos na Portaria Previc 300/2019, conclui-se que a premissa taxa real anual de juros está aderente ao respectivo plano;*
 - ✓ taxa de crescimento real de salários: Com base na manifestação das patrocinadoras e nos estudos de aderência vigentes, desenvolvidos pelas*



REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MÚTIPLA – MULTIENTREPRISES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE 12.03.2020

- consultorias atuariais, conclui-se que as taxas de crescimento real de salário adotadas estão adequadas à característica da massa de participantes;*
- ✓ *rotatividade: Considerando que os desvios das ocorrências dos planos têm pouca representatividade em relação a massa total de participantes, conclui-se que a premissa está adequada. Entretanto, para o plano Senac, conforme recomendado pela consultoria atuarial nos estudos de aderência, adotou-se a tábua Experiência Willis Towers Watson Modificada (+0,115) desagravada pois o número esperado se aproxima da média das ocorrências. Assim, recomenda-se o contínuo acompanhamento das ocorrências;*
 - ✓ *tábua de mortalidade geral: Considerando que o desvio em número absoluto tem pouca representatividade em relação à massa total de participantes, e considerando-se a modalidade dos planos, conclui-se pela aderência desta premissa;*
 - ✓ *tábua de mortalidade de inválidos: Considerando que as ocorrências estão dentro do esperado, conclui-se que a premissa está aderente à massa de participantes;*
 - ✓ *tábua de entrada em invalidez: Devido ao baixo número de ocorrências e conforme recomendado pela consultoria atuarial nos estudos de aderência, houve a alteração da tábua de Light Fraca para Álvaro Vindas por apresentar ocorrências esperadas menores. Assim, recomenda-se o contínuo acompanhamento das ocorrências.*
 - ✓ *projeção de crescimento real de benefícios dos planos: Conclui-se que a premissa está aderente aos regulamentos dos planos de benefícios; e*
 - ✓ *fator de capacidade: Considerando-se que o índice dos planos está dentro do esperado, dado que a premissa projeta uma inflação média de longo prazo e as oscilações do cenário econômico, recomenda-se a alteração do fator de capacidade de 0,97 para 0,98 e o acompanhamento sistemático e periódico dessa premissa.*
- (iii) *considerando que os gastos com as despesas administrativas se situaram acima do orçamento previsto, sendo que as oscilações acima da meta foram devidamente justificadas e aprovadas previamente à sua realização e não extrapolaram os indicadores de gestão administrativa, conclui-se que a execução orçamentária de 2019 foi efetuada de forma adequada.*
- (iv) *com base nas informações prestadas pela Entidade, verificamos que as certificações e habilitações dos dirigentes da Múltipla estão de acordo com a legislação vigente; e*
- (v) *com base nos trabalhos efetuados no 2º semestre de 2019 de acordo com metodologia específica, concluiu-se que o ambiente de controles é adequado para a realização das atividades da Entidade.*

Complementarmente, o Conselho Fiscal solicita à Diretoria Executiva que encaminhe ao Conselho Deliberativo, para conhecimento e deliberação sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas. São Paulo (SP), 12 de março de 2020. (aa) Marcio



REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MÚTIPLA - MULTIENTREPRISES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE 12.03.2020

Barros Souza – Presidente Efetivo; José Augusto Paula Marques e José Claudinei Primolan – Conselheiros Efetivos”

2) Posição Financeira

Após a apresentação (a) do Balanço Patrimonial, (b) da Demonstração do Resultado do exercício de 2019, (c) da Margem de Solvência, e (d) do Fundo Previdencial, os Conselheiros opinaram favoravelmente pela sua adequação e recomendaram sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

3) Parecer sobre as Demonstrações financeiras relativas ao Exercício de 2019; 4.1) Parecer da Auditoria Independente; e 4.2) Pareceres das Consultorias Atuariais e Estudos de Aderência.

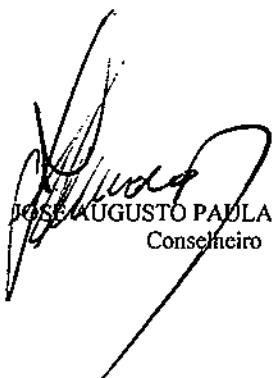
No cumprimento das disposições legais e estatutárias, após exame do balanço patrimonial e das notas explicativas às demonstrações contábeis do Exercício de 2019, baseados nos pareceres das consultorias atuariais, estudos de aderência e no parecer do auditor independente PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, os membros do Conselho Fiscal resolveram lavrar o parecer a seguir transcrito:

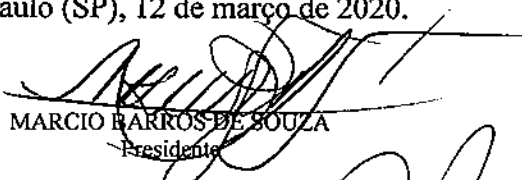
“PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, após exame das Demonstrações Contábeis, consolidadas e individuais por plano de benefícios, e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2019, baseados nas normas pertinentes e nos pareceres das consultorias atuariais, estudos de aderência e no parecer dos Auditores Independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, os membros do Conselho Fiscal da MÚTIPLA – MULTIENTREPRISES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (“MÚTIPLA”) concluíram, por unanimidade, que os referidos documentos refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da MÚTIPLA em 31.12.2019, recomendando a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo. São Paulo (SP), 12 de março de 2020. (aa) Marcio Barros Souza – Presidente Efetivo; José Augusto Paula Marques e José Claudinei Primolan – Conselheiros Efetivos.”

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada.

São Paulo (SP), 12 de março de 2020.


JOSÉ AUGUSTO PAULA MARQUES
Conselheiro


MARCIO BARROS DE SOUZA
Presidente


JOSE CLAUDINEI PRIMOLAN
Conselheiro

MÚTIPLA – MULTIEMPRESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CNPJ 71.734.842/0001-15

PARECER DO CONSELHO FISCAL – CONTROLES INTERNOS

Os Conselheiros Fiscais da **MÚTIPLA – MULTIEMPRESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR** (“MÚTIPLA”) procederam ao exame semestral da estrutura de controles internos da Entidade, nos termos do artigo 19 da Resolução 13/04 do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (“CGPC”). Os exames foram realizados com o objetivo de comprovar a adequação e/ou aderência dos itens abaixo relacionados, em todos os seus aspectos relevantes, na data-base 31.12.2019 e tiveram como base, os estudos técnicos de aderência, as informações contábeis e de controles internos da Entidade e o Relatório Semestral de Exame dos Controles Internos, do qual o presente parecer passa a fazer parte:

- I. aderência da gestão dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela MÚTIPLA às normas em vigor e às políticas de investimentos;
- II. aderência das premissas e hipóteses atuariais;
- III. adequação da execução orçamentária;
- IV. aderência à certificação dos dirigentes; e
- V. adequação dos controles internos existentes frente aos riscos inerentes às operações.

Com base nos documentos apresentados, o Conselho Fiscal concluiu que:

- (i) a gestão dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios está aderente à Resolução CMN 4.661 e às políticas de investimentos;
- (ii) com relação às premissas e hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial dos planos de benefícios:
 - ✓ **taxas de juros:** Considerando os estudos de aderência elaborados pela consultoria atuarial responsável pelos planos, cujas taxas apuradas estão dentro dos limites inferior e superior da taxa de juros parâmetro definidos na Portaria Previc 300/2019, conclui-se que a premissa taxa real anual de juros está aderente ao respectivo plano;
 - ✓ **taxa de crescimento real de salários:** Com base na manifestação das patrocinadoras e nos estudos de aderência vigentes, desenvolvidos pelas consultorias atuariais, conclui-se que as taxas de crescimento real de salário adotadas estão adequadas à característica da massa de participantes;
 - ✓ **rotatividade:** Considerando que os desvios das ocorrências dos planos têm pouca representatividade em relação a massa total de participantes, conclui-se que a premissa está adequada. Entretanto, para o plano Senac, conforme recomendado

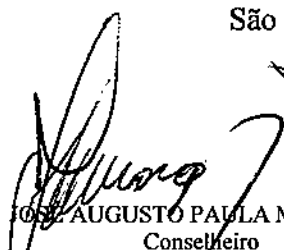


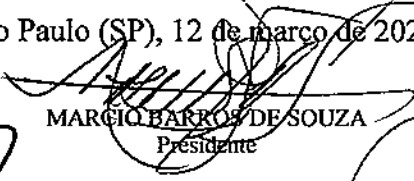
PARECER DO CONSELHO FISCAL – CONTROLES INTERNOS DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA
MÚLTIPLA – MULTIENTREPRISES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE 12.03.2020

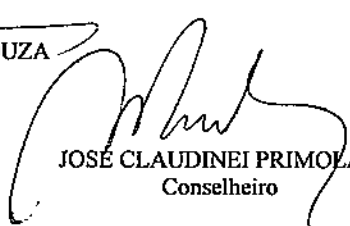
- pela consultoria atuarial nos estudos de aderência, adotou-se a tábua Experiência Willis Towers Watson Modificada (+0,115) desagradada pois o número esperado se aproxima da média das ocorrências. Assim, recomenda-se o contínuo acompanhamento das ocorrências;
- ✓ **tábua de mortalidade geral:** Considerando que o desvio em número absoluto tem pouca representatividade em relação à massa total de participantes, e considerando-se a modalidade dos planos, conclui-se pela aderência desta premissa;
 - ✓ **tábua de mortalidade de inválidos:** Considerando que as ocorrências estão dentro do esperado, conclui-se que a premissa está aderente à massa de participantes;
 - ✓ **tábua de entrada em invalidez:** Devido ao baixo número de ocorrências e conforme recomendado pela consultoria atuarial nos estudos de aderência, houve a alteração da tábua de Light Fraca para Álvaro Vindas por apresentar ocorrências esperadas menores. Assim, recomenda-se o contínuo acompanhamento das ocorrências.
 - ✓ **projeção de crescimento real de benefícios dos planos:** Conclui-se que a premissa está aderente aos regulamentos dos planos de benefícios; e
 - ✓ **fator de capacidade:** Considerando-se que o índice dos planos está dentro do esperado, dado que a premissa projeta uma inflação média de longo prazo e as oscilações do cenário econômico, recomenda-se a alteração do fator de capacidade de 0,97 para 0,98 e o acompanhamento sistemático e periódico dessa premissa.
- (iii) considerando que os gastos com as despesas administrativas se situaram acima do orçamento previsto, sendo que as oscilações acima da meta foram devidamente justificadas e aprovadas previamente à sua realização e não extrapolaram os indicadores de gestão administrativa, conclui-se que a execução orçamentária de 2019 foi efetuada de forma adequada.
- (iv) com base nas informações prestadas pela Entidade, verificamos que as certificações e habilitações dos dirigentes da Múltipla estão de acordo com a legislação vigente; e
- (v) com base nos trabalhos efetuados no 2º semestre de 2019 de acordo com metodologia específica, concluiu-se que o ambiente de controles é adequado para a realização das atividades da Entidade.

Complementarmente, o Conselho Fiscal solicita à Diretoria Executiva que encaminhe ao Conselho Deliberativo, para conhecimento e deliberação sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

São Paulo (SP), 12 de março de 2020.


JOSÉ AUGUSTO PALLA MARQUES
Conselheiro


MARCIO BARROS DE SOUZA
Presidente


JOSÉ CLAUDINEI PRIMOLAN
Conselheiro